



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2023-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240052

Aos cinco dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de SOURE, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048-2023-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088585	ÁGUA SANITÁRIA: ÁGUA SANITÁRIA, EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA COM ROSCA. ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA COM CLORO ATIVO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,0 E 13,0. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	FRASCO	5.550,00	2,450	13.597,50
088586	ÁLCOOL REFINADO 92,8 INPM ÁLCOOL REFINADO, 92,8 INPM INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 01 LITRO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	3.550,00	9,700	34.435,00
088587	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS, CONTENDO TAMPACOM ROSCA E ALÇA. A TAMPACOM DEVERÁ SERVIR COMO DOSADORA. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, VISCOSIDADE ACIMA DE 11 CPS E TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO ACIMA DE 3%. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.050,00	12,000	36.600,00
088588	DESINFETANTE CRESOL DESINFETANTE CRESOL ACONDICIONADO EM FRASCO/LATA DE 750ML. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, ODORE CARACTERÍSTICO SOLÚVEL EM ÁGUA.	FRASCO DE	3.050,00	14,400	43.920,00
088589	DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO, RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM FRAGRÂNCIA FLORAL. PH ENTRE 6,0 E 8,0. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE QUÍLOR BENZIL AMÔNIO: 0,5%. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. FRASCO DE 2000 ML, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	FRASCO	5.550,00	4,700	26.085,00
088590	DESODORIZADOR DE AEROSOL DESODORIZADOR DE AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250G, TAMPACOM LACRE DE SEGURANÇA, FRAGRÂNCIA SUAVE. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CFC	FRASCO	3.350,00	11,500	38.525,00
088592	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GORDURAS DE LOUÇAS, PAINÉIS, TÁBUAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOLEM SUACOMPOSIÇÃO. PH ENTRE 5,5 E 8,0, TEOR DE MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA ENTRE 6,50% E 7,90% DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	FRASCO	6.050,00	2,500	15.125,00
088593	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, SEM ENXÁGUE, INCOLOR, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO COM PH ENTRE 11 E 14. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, TAMPACOM FLIP-TOP, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	FRASCO	3.250,00	2,000	6.500,00
088594	SABÃO EM PEDRA SABÃO EM PEDRA, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DESÓDIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESANTE, EMOLIENTE, COLORANTE E ÁGUA.	PEÇA	1.800,00	3,490	6.282,00
088595	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCO E COLORIDAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. PH ENTRE 9,4 E 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A	CAIXA	5.050,00	11,990	60.549,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



088596	13,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. SABONETE EM PEDRA 90GRS UNIDADE	850,00	2,490	2.116,50
088597	SABONETE EM PEDRA 90GRS, ANTIBACTERIANO, QUE CONTENHA LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUE ELIMINE 99,99% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EM CADA UNIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. CESTO PARALIXO C/ 25 LITROS C/ TAMPAS E PEDAL UNIDADE	300,00	33,000	9.900,00
088598	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL, CESTO EM FORMATO RETANGULAR E NACOR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE. CESTO PARALIXO 25 LITROS C/ TAMPAS UNIDADE	450,00	26,890	12.100,50
088599	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL, CESTO EM FORMATO RETANGULAR E NACOR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TAMPAS SOBREPOSTAS, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NACOR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE. ESPONJA (LÃ) DE AÇO PACOTE	8.050,00	1,200	9.660,00
088600	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE. ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO UNIDADE	8.050,00	1,190	9.579,50
088601	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. FLANELA EM 100% ALGODÃO UNIDADE	6.050,00	1,700	10.285,00
088602	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCKEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 40CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO. PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO UNIDADE	8.050,00	4,390	35.339,50
088603	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PANO DE PRATO COMPOSTO DETECIDO 100% ALGODÃO UNIDADE	8.050,00	2,490	20.044,50
088604	PANO DE PRATO COMPOSTO DETECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. RODO: UNIDADE	1.250,00	6,000	7.500,00
088605	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICA REBITADO, CABO DE MADEIRA FINOS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VASSOURA DE PIAÇAVA: UNIDADE	2.050,00	9,980	20.459,00
088606	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA UNIDADE	450,00	7,000	3.150,00
088607	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA, COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3CM DE ALTURA COM SUPORTE PLÁSTICO. LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO P PAR	450,00	3,990	1.795,50
088608	LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO P PAR LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M PAR	450,00	3,990	1.795,50
088609	LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G PAR LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G PAR	450,00	3,990	1.795,50
088610	LUA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G PAR SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG PACOTE	850,00	53,440	45.424,00
088611	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG PACOTE SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG, MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, COR: PRETO. EMBALADO EM PACOTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONTENDO 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG - Marca : LEVA LIXO PACOTE	450,00	24,990	11.245,50
	SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG, MEDINDO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, COR: PRETO. EMBALADO EM PACOTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



088612	CONTENDO 100 UNIDADE. SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS/06KG PACOTE SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICAVIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 30 LITROS/06KG, MEDINDO 59CM DELARGURAX 62CM DEALTURA MÍNIMA, COM SOLDACONTÍNUA, COR: PRETO. EMBALADO EM PACOTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTENDO 100 UNIDADE.	250,00	23,350	5.837,50
088613	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS/03KG PACOTE SACO PLÁSTICO PARACOLETA DERESÍDUO DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICAVIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 15 LITROS/03KG, MEDINDO 39CM DELARGURAX 58CM DEALTURA MÍNIMA, COM SOLDACONTÍNUA, COR: PRETO. EMBALADO EM PACOTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTENDO 100 UNIDADE.	250,00	13,990	3.497,50
088614	CONSUMIDOR CONTENDO 100 UNIDADE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 200 ML - M CAIXA arca.: CRISTLA COPO COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 200 ML, MASSA MÍNIMA DE CADACOPO DE 1,80 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS E SUJIDADES. FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	250,00	99,990	24.997,50
088615	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML CAIXA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML, MASSA MÍNIMA DE CADACOPO DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFILADAS E SUJIDADES. FABRICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	70,00	99,380	6.956,60
088616	PAPEL HIGIÊNICO PACOTEC/ 04 ROLOS FARDOS PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30M, EMBALADO EM PACOTEC/ 04 ROLOS, REEMBALADO EM FARDOS COM 64 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, NACOR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, CLASSE 1, COM ALVURA DIFUSA UV CALIBRADO NO MÍNIMO 98%, CONFORME ABNT NM ISO 2470:2001, PINTAS INFERIORES 1MM2/M2, CONFORME ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 4S, CONFORME ABNT NBR 15004:2003 E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO ASECO PONDERADA MAIOR QUE 190 N/M, CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007	1.250,00	65,000	81.250,00
088617	PAPEL TOALHA BRANCO FARDOS PAPEL TOALHA BRANCO, GOFRADO, INTERPOLHADO, 3 DOBRAS, COM 1250 FOLHAS, MEDINDO 23CM X 27CM (PODENDO HAVER OSCILAÇÃO DE MAIS OU MENOS 0,5CM), FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), CLASSE 1, CARACTERÍSTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 85%, CONFORME ABNT NBR 15134:2007, GRAMATURAS SUPERIORES 25 G/M2, CONFORME ABNT NBR 15134:2007, FURTO SINAL OU INFERIOR A 5,0MMY /M.Y, CONFORME ABNT NBR 15134:2007 TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 4S, CONFORME ABNT NBR 15134:2007 E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO PONDERADA SUPERIOR A 120 N/M, CONFORME ABNT NBR 15134:2007. PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO 1250 FOLHAS. NO FARDO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	200,00	20,810	4.162,00
088618	PAPEL TOALHA PARACOZINHAROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS FARDOS PAPEL TOALHA PARACOZINHA, ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. CARACTERÍSTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO ACIMA DE 99%, CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001 PINTAS INFERIORES 4MMY/MY, CONFORME ABNT NBR 15134:2007 TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 5S, CONFORME ABNT NBR 15004:2003.	450,00	70,260	31.617,00
088619	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ALCOOLETILICO CAIXA HIDRATADO 70% INPM, ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, FRASCO CONTENDO 500ML. APROVA DO PELA ANVISA.	250,00	72,000	18.000,00
088620	ISETICIDA AEROSOL 400 ML ? ISETICIDA AEROSOL 400 ML UNIDADE	1.250,00	13,020	16.275,00
088621	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIMPA ALUMINIO 500ML UNIDADE	850,00	3,000	2.550,00
088622	PÁ DE LIXO PLÁSTICA PEQUENA: UNIDADE	450,00	5,950	2.677,50
088623	PAPEL FILME PVC 28 CM X 100 METROS UNIDADE	210,00	19,000	3.990,00
088624	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS - Marca.: VABENE UNIDADE	210,00	47,990	10.077,90
088625	ESFREGÃO MOP GIRATORIO COM BALDE UNIDADE	250,00	99,400	24.850,00
088626	REFIL DE ESFREGÃO MOP UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
088627	LENCO DE PAPEL 24 X 24 PCT COM 500 UND - Marca.: MAN PACOTE	450,00	6,490	2.920,50
088628	SACO PLÁSTICO DE 30 KG TRANSPARENTE UNIDADE	850,00	34,770	29.554,50
088629	TOUCA DESCARTÁVEL TINTAS FONADA PCTCOM 100 UND PACOTE	250,00	6,490	1.622,50
088630	MASCARA DESCARTÁVEL CXCOM 50 UND CAIXA	250,00	6,490	1.622,50
088631	CERA LÍQUIDA INCOLOR, LEITOSA, QUE NÃO MODIFIQUE A COR DO PISO, EMBALAGEM DE 750ML. LÍQUIDO BRANCO, PH ENTRE 8,7 E 9,7, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÃO CONTER CARNAÚBA E PARAFINA. RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO	200,00	5,050	1.010,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



088632	FABRICANTE. LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PH ENTRE 8,5 E 9,5, VISCOSIDADE 24.000 A 50.000 CP. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FRASCO	250,00	4,000	1.000,00
088633	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. PRODUTO COMPOSTO DE DESTILADO DE PETRÓLEO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLORE ODOR CARACTERÍSTICO.	FRASCO	250,00	13,000	3.250,00
088634	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, PEROLADO, COR BRANCA, NA FRAGRÂNCIA SUAVE, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE AJUDAM A HIDRATAR A PELE. PH ENTRE 6,5 E 7,5. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	GALÃO	250,00	14,000	3.500,00
088635	CESTO PARALIXO 100 LITROS/ TAMPA CESTO PARALIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPAS OBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVÔ OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	170,00	55,000	9.350,00
088636	ESCOVA MACIA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
088637	FÓSFORO: FÓSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM CADA PALITO, EMBALADO EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E EMBALADO EM MAÇOCOM 10 C AIXAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO.	MAÇOS	1.250,00	3,270	4.087,50
088638	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON VASSOURA DE PELO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM R O SCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
088639	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 100 LITROS/30KG - Marc a.: LEVA LIXO SACO PLÁSTICO PARACOLETA DE RESÍDUO INFECCIONADO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE PARA 100 LITROS/30KG, MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA, COR: BRANCO LEITOSO. EMBALADO EM PACOTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONTENDO 100 UNIDADE. 8	PACOTE	200,00	54,990	10.998,00
088640	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	130,00	138,000	17.940,00
088641	CAIXA DE ISOPOR 200 LITROS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	170,00	171,500	29.155,00
088642	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA HOT DOG PCTCOM 500 UND	PACOTE	250,00	21,950	5.487,50
088643	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG PCTCOM 100 UNID	PACOTE	130,00	27,690	3.599,70
VALOR GLOBAL R\$					848.995,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 16 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

A LEAL FIGUEIREDO ME
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45
CONTRATADO

JACILENE PEREIRA GOMES ME
C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96
CONTRATADO

MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
C.N.P.J. nº 27.025.802/0001-02
CONTRATADO

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

M.TESTA CONFECÇÃO EPP
C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09
CONTRATADO

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14